



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

ADMINISTRAÇÃO: ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA

LEI DE Nº 053/92, de 03 de fevereiro de 1.992

Da nova redação ao art. 2º da Lei nº 020/90, de 20 de junho de 1990

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sancionei a seguinte LEI:

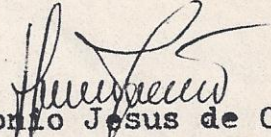
Artº 1º - O artº 2º da Lei de nº 020/90, de 20 de junho de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artº 2º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a conceder aumento de salários e vencimentos para o funcionalismo municipal através de Decreto, de acordo com o crescimento econômico do Município, até 31 de dezembro de 1.992.

Artº 2º - As despesas que ocorrerem com os reajustes de vencimentos dos servidores Municipais, serão levadas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal Vigente do respectivo exercício.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado de Pará, em 03 de fevereiro de 1.992.


Antonio Jesus de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL